

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas trimestrais, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação Eireli, ofertado na modalidade EaD, no âmbito do Estado do Ceará, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na Avenida Bezerra de Menezes, número 100, bairro Farias Brito, 60325-000 – Fortaleza-CE, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº 00085042/2024

PARECER Nº 525/2024

APROVADO EM: 28.08.2024

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor-geral do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 00085042/2024, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, Censo Escolar nº 23270233; está reconhecida para oferta de cursos na modalidade EaD pelo Parecer nº 516/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026, cujo Ato também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração. A instituição tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, número 100, bairro Farias Brito, 60325-000 – Fortaleza-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- Corpo Docente – (online);
- Plano de Curso – (online);

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

- e) Regimento Escolar – (online);
- f) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, tecnólogo em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela direção-geral e pedagógica. Alexsandro da Silva Rodrigues, tecnólogo em Marketing, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro nº 67731/84266165CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020 e Resolução CEE nº 488/2021.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoena.

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos cinco módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL
I	Ética e Cidadania		80	80
	Português Instrumental		80	80
	Introdução à EaD		80	80
	Total do Módulo I		240	240
II	Gestão Comercial	80		80
	Gestão Operacional de Lojas	80		80
	Gestão de Equipes	80		80
	Total do Módulo II	240		240
III	Formação de Preços	80		80

FOR:SF
REV: KB



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

	Técnicas de Vendas	80		80
	Comportamento do Consumidor	80		80
	Total do Módulo III	240		240
IV	Fundamentos de Marketing	80		80
	Negociação Comercial e Negócios Eletrônicos	80		80
	Técnicas de Atendimento e Teleatendimento ao Cliente	80		80
	Total do Módulo IV	240		240
V	Administração Financeira e Contábil	80		80
	Gestão Financeira	80		80
	Organização Empresarial	80		80
	Total do Módulo V	240		240
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA TEÓRICA		960	240	1200
TOTAL GERAL				1200

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por oito professores, sendo quatro tecnólogos, dois licenciados, dois bacharéis, desses, dois são especialistas e um mestre.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Alexsandro da Silva Rodrigues	Tecnologia em Marketing	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comportamento do Consumidor ▪ Fundamentos do Marketing ▪ Negociação Comercial e Negócios Eletrônicos 	03
Antônio Sávio da Silva Souza	Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão Operacional de Lojas ▪ Formação de Preços ▪ Técnicas de Vendas 	03

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

Cícero Renê de Sousa Barbosa	Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none"> Administração Financeira e Contábil Gestão Financeira 	02
Daniel Farias Silveira	Bacharel em Administração; Mestrado em Administração de Empresas	<ul style="list-style-type: none"> Organização Empresarial Gestão Comercial Gestão de Equipes 	03
José Eduardo Dias de Souza	Graduado em Processos Gerenciais Especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none"> Introdução à EaD 	01
Marcelo dos Santos Alves	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Técnicas de Atendimento e Teleatendimento ao Cliente 	01
Marly dos Santos Alves	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização em Tutoria em Educação a Distância; Especialização em Gestão Escolar; Mestrado em Educação	<ul style="list-style-type: none"> Ética e Cidadania 	01
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciado em Letras - Português e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Português Instrumental 	01

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Francisco Alberto Lima de Oliveira, mestre em Negócios Internacionais, designado pela Presidência deste CEE, mediante Portaria nº 128, de 17 de maio de 2024.

O Curso Técnico em Comércio em EaD obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em três dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica (14 indicadores); D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar (9 indicadores); e D3: INFRAESTRUTURA GERAL (7 indicadores), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente,

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados ao desenvolvimento de competências necessárias para atender as demandas das empresas, contribuindo para o aumento do potencial humano e profissional da região, e do mercado de trabalho.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC quanto à carga horária, ao perfil, aos campos de atuação, estando em consonância com todos os requisitos do profissional Técnico que se pretende formar.

De acordo com o avaliador, a matriz curricular visa integrar teoria e prática objetivando capacitar futuros profissionais para aplicar conhecimentos, competências, resolução de problemas e habilidades com a formação técnica à qual se propõem. Apresenta cinco módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

A biblioteca apresenta boa estrutura. Está instalada em ambiente organizado, acessível, climatizado e os mobiliários são adequados. Possui acesso à Internet, conta com um amplo acervo virtual e físico. O laboratório de informática possui estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Conta com número apropriado de computadores que possuem softwares e os sistemas necessários para atender, satisfatoriamente, a demanda do Curso Técnico em Comércio, na modalidade EaD.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PcD de um modo geral.

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

Horário de funcionamento

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	TURMAS
Integral	7h às 23h59	40	3

Por fim, para o Avaliador, o Centro de Educação Apoena tem estrutura para abrigar suficientemente as três turmas com 40 alunos cada, com entrada trimestral, ofertadas pelo Curso Técnico em Comércio em EaD, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	4,00	3	12,00
Dimensão 2	3,66	4	14,66
Dimensão 3	3,00	3	9,00
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			35,66
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade satisfatória.

FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 525/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020, Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013 que regulamenta o exercício da profissão de comerciário.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório do mestre/avaliador, Francisco Alberto Lima de Oliveira, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade EaD, no âmbito do Estado do Ceará, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na Avenida Bezerra de Menezes, número 100, bairro Farias Brito, 60325-000 – Fortaleza-CE, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas trimestrais, até 31 de dezembro de 2026.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018, ainda, fazer constar o número do ato que credencia esta instituição, este Parecer que reconhece o curso com os prazos de validade e as datas de publicação no DOE.

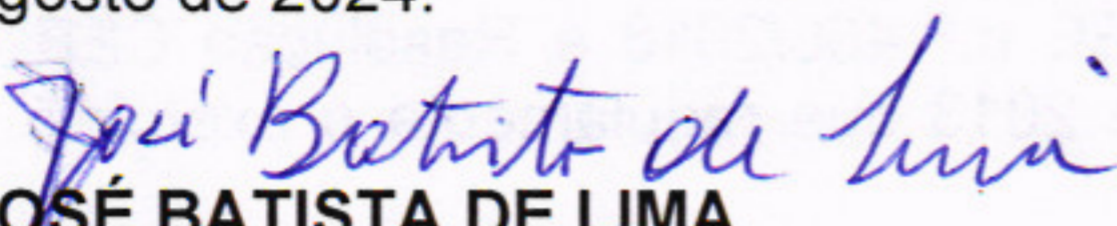
FOR:SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

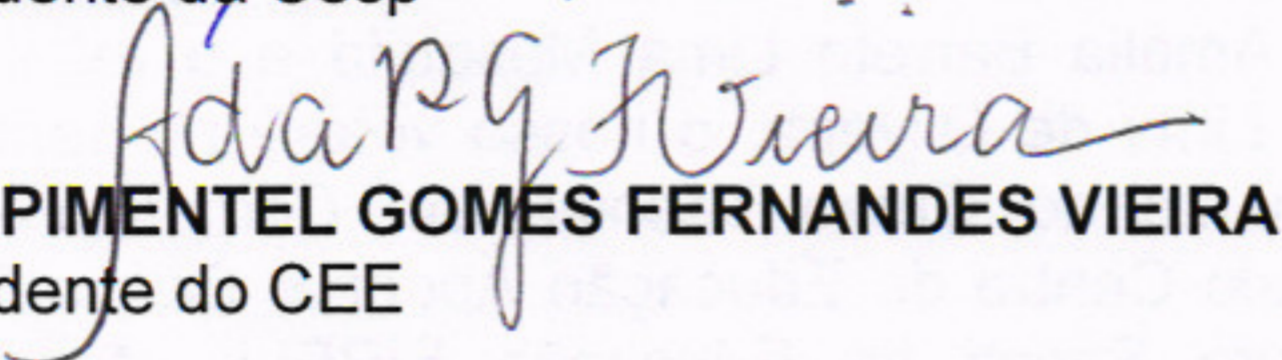
Cont./Parecer nº 525/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação. Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2024.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE